

Aprova a habilitação de 15 (quinze) leitos Gestante de Alto Risco (GAR) do Hospital e Maternidade São Francisco - Sociedade Beneficente São Camilo, localizado no município do Crato/CE.

RESOLUÇÃO Nº 184/2024 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regulamenta as ações e os serviços de saúde de forma regionalizada e hierarquizada;
2. O Decreto Federal nº. 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
3. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, em seu Anexo II, que trata da Rede Cegonha: Título I - das disposições gerais, e Título III - das diretrizes de organização da atenção à saúde na gestação de alto risco;
4. A Portaria de Consolidação nº 6, que trata das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. ANEXO LVIII - Memória e Cálculo dos Novos Investimentos e Custeios da Rede Cegonha.
5. O Plano Regional de Saúde do Cariri 2023 a 2027, que tem como meta a ampliação dos leitos de gestação de alto risco na região de saúde do Cariri;
6. O Ofício 0021212/2023 da Secretaria Municipal de Saúde do Crato, que solicita habilitação de leitos Gestante de Alto Risco (GAR) para o Hospital e Maternidade São Francisco;
7. O parecer favorável da Superintendência da Região do Cariri (SRSUL), da Coordenadoria das Redes de Atenção à Saúde (CORAS) e da Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE/SESA), constante no Processo SUITE NUP Nº 24001.052758/2023-86; **resolve:**

Art.1º. Aprovar a habilitação de 15 leitos de Gestante de Alto Risco (GAR) tipo II do Hospital e Maternidade São Francisco – Sociedade Beneficente São Camilo do município do Crato, CNES 2415488, junto ao Ministério da Saúde, Entidade Sem Fins Lucrativos, com impacto financeiro anual no valor de R\$ 2.233.800,00 (dois milhões, duzentos e trinta e três mil e oitocentos reais) oriundos de recursos federais a serem repassados para o Fundo Municipal de Saúde do Crato/CE.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 05 de julho de 2024.

Tânia Mara Silva Coêlho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde



Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS